Proc. 003/05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.541 ***DE*** 19 ***DE*** maio ***DE*** 2005 .

Ementa: Inclui inciso no art. 1º da Lei nº 3528/2004 e dá outra providência.

Artº.1º: Fica incluído o inciso VIII no artº 1º da Lei nº 3528, de 23 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIII – Alteração de nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, cabendo-lhe as atribuições definidas nos incisos I,II,III,VII,VIII,IX,X,XI,XII,XIII, e XIV do art. 21 da Lei nº 3277/02, mais as de fiscalização e planejamento dos assuntos referentes ao meio ambiente e outras atividades correlatas, determinadas pela Chefia do Poder Executivo".

Artº 2º - O inciso VIII do art. 21 da Lei nº 3277, de 11 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) "VIII – A fiscalização de edificações de qualquer natureza, à luz do código de edificações e da legislação do uso do solo".

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA 19 de maio de 2005.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Prefeito

*Publicada no Boletim Notícia Oficial nº 204, de 24 de maio de 2005. Retificada - 2020 -

OK